



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

**LEI MUNICIPAL Nº 1463 , de 01 de março de 2001.**

**Autoriza o poder executivo a conceder auxílio a Associação Itatibense dos Estudantes e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio financeiro a Associação Itatibense dos Estudantes - "AIE", para atender despesas com Transporte Escolar dos alunos que freqüentam os Cursos de 3º Grau da Universidade Regional Integral - URI - Campus de Erechim (URICER) e Escolas de 2º Grau, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal Nº1259/97.

Art. 2º - O auxílio concedido pelo artigo anterior, corresponderá a uma parcela mensal de R\$950,00 ( novecentos e cinqüenta reais), no período de março a dezembro de cada ano.

Art. 3º - No final de cada semestre a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, juntamente com as freqüências de cada um der seus associados aos cursos a que estiverem matriculados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentaria específica, consignadas na Lei de Meios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 01 de março de 2001.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em data supra.

Luiz Carlos Teczak  
Secretário Municipal  
da Administração